

RESOLUÇÃO Nº. 17/2023 CMDCA.

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DAS QUESTÕES 02 E 04 DA PROVA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Edital 01/2023, Resolução Regulamentadora de nº 005/2023 do CMDCA, Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 401/2023 e demais legislação vigente; e ainda conforme assembleia realizada no dia 08 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a recomendação REC-2ªPJCACD – 32023 do Ministério Público do Estado do Maranhão pela anulação das questões 02, 04 e 19 da prova de conhecimento do processo de escolha dos conselheiros tutelares de São Francisco do Brejão - MA.

CONSIDERANDO que a questão de número 19 já havia sido anulada e os candidatos já obtiveram a pontuação da mesma;

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e é realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art. 139, *caput*, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/90 prevê em seu art. 134 os direitos sociais aos conselheiros tutelares, bem como em seu art. 139, §1º que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, ou seja, acontecerá em 01/10/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Anular as questões de número **02 e 04** da prova de conhecimento do processo de escolha dos conselheiros tutelares de São Francisco do Brejão-MA.

Art. 2 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

ANTONIO ERISVALDO GOMES DE SOUSA
Presidente do CMDCA